



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRO REITORIA DE ENSINO**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5222 e-mail: [avaliacao.proen@ifmg.edu.br](mailto:avaliacao.proen@ifmg.edu.br) – [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 075 DE 12 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre o chamada pública de docentes para elaboração e revisão de questões de processos seletivos do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG.

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pela Portaria IFMG nº 1.399 de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna público o Edital de Chamada Pública para docentes para elaborar e revisar questões a serem utilizadas em provas de ingresso de novos estudantes nos cursos técnicos ofertados pelo IFMG, de acordo com as regras previstas abaixo.

**1. Objeto**

O presente Edital tem por objetivo selecionar docentes para elaborar e revisar questões que serão utilizadas para a composição de provas de ingresso de estudantes nos cursos técnicos do IFMG. Os processos de ingresso são coordenados pela Diretoria de Avaliação Educacional, subordinada à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). As questões devem ser elaboradas de acordo com parâmetros fixados pelo IFMG.

**2. Dos requisitos para inscrição**

Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos, no mínimo:

2.1. Ser portador de diploma de curso de graduação nas áreas indicadas neste edital, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente.

2.1.1. No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeira, o diploma deve ter sua revalidação obtida em conformidade com as exigências legais.

2.1.2. A formação acadêmica nas áreas indicadas está expressa no Anexo III deste edital.

2.2. Ser docente do quadro efetivo permanente do IFMG.

2.3. Estar em efetivo exercício de suas funções de professor, com atuação em sala de aula.

2.4. Possuir experiência declarada como docente da área à qual pretende concorrer, de pelo menos 02 (dois) anos.

2.5. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme funções e datas previstas neste Edital, inclusive frequência obrigatória em curso de formação promovido pela PROEN.

2.6. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos da PROEN ou estar em exercício nela.

2.7. Ter conhecimentos de informática, particularmente no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto.

2.8. Os requisitos básicos relacionados nos itens 2.1 ao 2.7 não receberão pontuação, mas serão critérios eliminatórios no processo de seleção de docentes regido por este edital.

### **3. Da inscrição**

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pelo endereço eletrônico da Diretoria de Avaliação Educacional ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br); menu Ensino, à esquerda, depois em Apresentação, Menu Diretoria de Avaliação Educacional), no período de **13/07/2017 a 23/07/2017**.

3.1.1. O IFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.2. O candidato deverá indicar no ato da inscrição a área à qual está se candidatando (Anexo III).

3.2.1. A inscrição do candidato na área escolhida está condicionada à declaração de exercício de atividade docente naquela área (Anexo II).

3.3. O candidato deverá preencher todas as informações constantes do formulário de inscrição.

3.4. O IFMG poderá solicitar ao docente, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes a informações prestadas durante a inscrição.

3.5. Os docentes inscritos que não comprovarem as informações prestadas quando solicitadas terão a inscrição cancelada, além de poder responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

### **4. Dos critérios de pontuação**

4.1. Serão considerados para pontuação: diploma de graduação na modalidade licenciatura na área para a qual irá concorrer, títulos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), experiência docente e experiência em elaboração e revisão de questões para exames em larga escala, concursos públicos e processos seletivos (Anexo IV).

### **5. Da convocação**

5.1. A convocação de docentes para integrarem a equipe de elaboração e revisão de questões para processos seletivos de ingresso de candidatos aos cursos técnicos do IFMG será feita pela Diretoria de Avaliação Educacional, obedecendo a ordem de classificação.

5.1.1. O IFMG convocará os candidatos por ordem de classificação, até o número constante do Anexo III, através do e-mail institucional.

5.1.2. Em caso de empate de pontuação, serão adotados os seguintes critérios, priorizando hierarquicamente:

a) possuir graduação na modalidade Licenciatura;

b) maior titulação;

c) maior experiência em elaboração ou revisão de questões para exames de larga escala, concursos públicos e processos seletivos.

5.2. Todos os candidatos convocados obrigatoriamente deverão participar de treinamento organizado pela PROEN.

5.2.1. A não participação no treinamento implicará na desclassificação do candidato.

5.2.2. O impedimento ou impossibilidade do candidato convocado em atender à convocação ou participar de treinamento implicará na convocação de outro docente.

5.3. Os casos omissos referentes à convocação de docentes serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação Educacional.

### **6. Da capacitação de docentes**

6.1. A capacitação é a atividade promovida pelo IFMG para treinamento, divulgação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de questões.

6.2. Participarão dos processos de capacitação somente os docentes selecionados e convocados pela Diretoria de Avaliação Educacional.

6.3. O docente somente poderá ser considerado apto a elaborar ou revisar questões após a participação efetiva nas atividades desenvolvidas na capacitação.

6.4. As atividades de capacitação básica serão desenvolvidas na modalidade presencial, podendo, a

critério da PROEN, ser complementadas por outras capacitações na mesma modalidade ou à distância.

6.5. A capacitação inicial presencial está prevista para o mês de agosto de 2017.

## **7. Da elaboração e revisão de questões**

7.1. Após a capacitação, o IFMG detalhará as especificações técnicas e o quantitativo de questões a serem elaboradas e revisadas por cada docente.

7.1.1. O IFMG informará, oportunamente, as formas de elaboração e envio das questões, detalhando os procedimentos específicos de segurança e sigilo.

## **8. Da composição das bancas**

8.1. Caberá ao IFMG determinar as áreas e o quantitativo de questões que os docentes de cada área deverão produzir e revisar.

8.1.1. Os docentes convocados serão organizados em bancas por áreas.

8.1.2. As bancas serão coordenadas por docente da área, que será indicado pela PROEN.

8.1.2.1. O docente indicado para coordenar a área poderá ou não ser escolhido entre os inscritos para este processo de seleção.

8.1.2.2. Caberá ao docente coordenador de área a responsabilidade de organizar e conduzir os trabalhos de construção e revisão das questões.

## **9. Das obrigações e responsabilidades**

9.1. São compromissos dos docentes designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pelo IFMG;

b) assegurar que as questões produzidas sejam inéditas;

c) comunicar ao IFMG eventual impedimento ou conflito de interesses;

d) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);

e) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador e revisor de questões, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;

f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;

g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados ao IFMG, exceto quando autorizado pelo próprio IFMG;

h) reportar à Diretoria de Avaliação Educacional quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;

i) participar, quando convocado, de atividades de capacitação e oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de questões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital;

j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG;

9.1.1. Em caso de descumprimento dos termos do item 9.1 deste Edital, o colaborador poderá responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

9.2. Caberá à Diretoria de Avaliação Educacional:

a) selecionar os docentes conforme o disposto neste Edital;

b) capacitar elaboradores e revisores técnico-pedagógicos para a realização dos serviços;

c) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;

d) providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

e) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados;

## **10. Das condições de desligamento e exclusão**

10.1. Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, o colaborador será desligado das atividades previstas neste Edital.

10.2. O colaborador poderá solicitar seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

10.3. Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de colaboradores serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação Educacional.

## **11. Do pagamento das atividades**

11.1. As atividades serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC).

11.1.1. Será pago o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por docente, após revisão final pelo coordenador de área.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a conclusão das atividades e aceite final pela Diretoria de Avaliação Educacional.

11.3. O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

## **12. Cronograma**

12.1. Período de inscrição: **13/07/2017 a 23/07/2017**

12.2. Divulgação da classificação e convocação para capacitação: a partir de **26/07/2017**

12.3. Capacitação: **08/08/2017 e 09/08/2017**

12.4. Período de criação e revisão das questões: **14/08/2017 a 31/08/2017**

## **13. Da extinção do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo**

13.1 O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre as questões elaboradas, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas capacitações promovidas pelo IFMG.

## **14. Da vigência deste edital**

14.1. Este edital tem validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

## **15. Das disposições finais**

15.1. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação Educacional.

Publique-se.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2017.

**Carlos Bernardes Rosa Júnior**

Reitor SUBSTITUTO, em exercício, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

## **ANEXO I - TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO**

Considerando o disposto neste Edital, visando à seleção de docentes para elaboração e revisão de questões para provas de seleção de ingressantes para os cursos técnicos ofertados pelo IFMG, declaro, sob as penas da lei, pelo presente Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo que são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição e que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como elaborador e revisor de questões para o IFMG, comprometendo-me a: (a) comunicar à Diretoria de Avaliação Educacional qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses; (b) cumprir fielmente com todas as atividades que me forem designadas; (c) cumprir os prazos estabelecidos pela Diretoria de Avaliação Educacional; (d) ser responsável perante minha chefia imediata sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador e revisor, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; (e) manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do IFMG, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis; (f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas; (g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos, exceto com autorização do IFMG; (h) reportar à Diretoria de Avaliação Educacional quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços; (i) participar, quando convocado, de atividades de capacitação e oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de questões promovidas pelo IFMG, nos termos deste Edital; (j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo; (k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo IFMG; (l) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pelo IFMG. Li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura:

\_\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOCENTE NA ÁREA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ declaro ter experiência como professor de disciplinas da área \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos. Declaro ser capaz de comprovar, caso solicitado, as informações prestadas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III - ÁREAS E QUANTITATIVOS DE DOCENTES A SEREM CONVOCADOS**

Área I: Língua Portuguesa (Letras: Português)

Número de professores na banca: 07 (sete) docentes.

Área II: Matemática (Matemática)

Número de professores na banca: 07 (sete) docentes.

Área III: Ciências Humanas (História e Geografia)

Número de professores na banca: 03 (três) docentes.

Área IV: Ciências da Natureza (Biologia, Física, Química)

Número de professores na banca: 03 (três) docentes.

## **ANEXO IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO**

1. Graduação na modalidade Licenciatura na área para a qual pretende concorrer: (20 pontos)
  
2. Titulação (máximo 20 pontos) - será considerado apenas o maior título:
  - 2.1. Especialização na mesma área à qual pretende concorrer - 8 pontos.
  - 2.2. Mestrado na mesma área à qual pretende concorrer - 12 pontos.
  - 2.3. Doutorado na mesma área à qual pretende concorrer - 20 pontos.
  
3. Experiência Docente (máximo 20 pontos):
  - 3.1. Até 3 anos completos - 5 pontos.
  - 3.2. 3 a 5 anos completos - 10 pontos.
  - 3.3. 5 a 10 anos completos - 15 pontos.
  - 3.4. Acima de 10 anos - 20 pontos.
  
4. Experiência em elaboração e/ou revisão de questões (máximo 40 pontos):
  - 4.1. Cadastro de Elaboradores e Revisores da Educação Superior - Ceres/BNI, com participação em capacitação e oficina de elaboração e revisão de itens realizadas pela Daes/Inep – (20 pontos).
  - 4.2. Colaboração na produção de itens de outros exames nacionais realizados pelo Inep – (10 pontos).
  - 4.3. Concursos Públicos e outras avaliações, inclusive vestibulares – (10 pontos).